

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano XX | Edição nº 2939



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

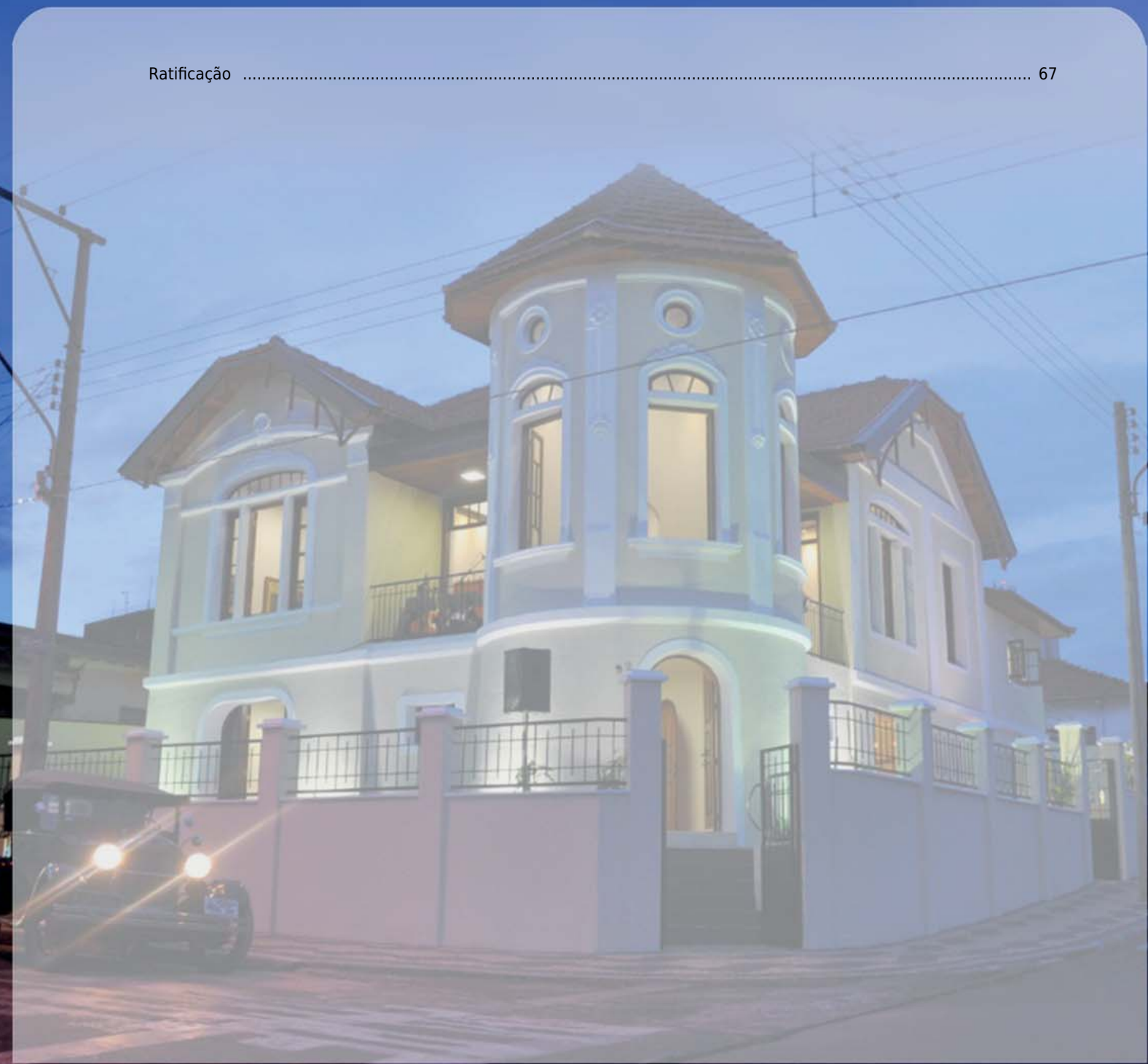
Secretaria de Administração	4
Atos de Pessoal	4
Extrato de Acúmulo de Cargo	4
Secretaria de Contratações Públicas	5
Departamento de Compras	5
Cotações	5
Licitações e Contratos	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10
Errata	10
Secretaria de Educação	12
Concursos Públicos/Processos Seletivos	12
Homologação	12
Departamento de Compras	13
Cotações	13
Secretaria de Finanças	17
Atos Oficiais	17
Resoluções	17
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	18
Concursos Públicos/Processos Seletivos	18
Edital - Convocação	18
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	23
Quebra de Ordem Cronológica	23
Licitações e Contratos	24
Atas de registro de preço	24
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	44
Concursos Públicos/Processos Seletivos	44
Ato de Abertura	44
Câmara Municipal	65
Atos Oficiais	65
Portarias	65
Licitações e Contratos	66
Contratos - Extrato	66

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Ratificação	67
-------------------	----



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos de Pessoal****Extrato de Acúmulo de Cargo**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CATANDUVA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EM VISTA DAS ANÁLISES DAS LEGALIDADES DOS ACÚMULOS DE CARGOS/FUNÇÕES, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS DECIDIMOS:

ATO DECISÓRIO Nº. 461/2025 – DANIELA FERNANDA ISTAURO DE TOLEDO, RG. 29.833.694, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, CLT, LOTADO (A) NA EMEF PROFº JOSÉ D'OLIVEIRA BARRETO E PROFESSOR II, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF PROFª GRACIEMA RAMOS DA SILVA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.**

ATO DECISÓRIO Nº. 462/2025 – GEOVANA DA SILVA DOMENEGHETTI, RG. 42.399.661, PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEI PROFª NEUZE BAPTISTA E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFª NEUZE BAPTISTA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.**

ATO DECISÓRIO Nº. 463/2025 – HINGRIDE TEXEIRA RUAS, RG. 50.174.894, PROFESSOR BERÇARISTA, CLT, LOTADO (A) NA EMEI PROFª CENICA BOCHI E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFª CENICA BOCHI EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.**

ATO DECISÓRIO Nº. 464/2025 – LUANA APARECIDA MARTINS MOREIRA, RG. 41.525.896-0, PROFESSOR BERÇARISTA, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI PROFª NEUZE BAPTISTA E PROFESSOR II, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFª GRACIEMA RAMOS DA SILVA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.**

ATO DECISÓRIO Nº. 465/2025 – SOLANGE APARECIDA DA SILVA FERREIRA, RG. 19.968.976, PEB II, LOTADO (A) NA E.E. JOAQUIM ALVES FIGUEIREDO EM CATANDUVA SP E PROFESSOR II, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF DR. ARMANDO PRANDI EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.**

ATO DECISÓRIO Nº. 466/2025 – TELMA CRISTINA SIQUEIRA RIBEIRO, RG. 16.393.567, PROFESSOR BERÇARISTA, APOSENTADO (A) PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIARIOS DE CATANDUVA E PROFESSOR BERÇARISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFª CÊNICA BOCHI EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.**

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 10311/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 CARTÃO E-CPF COM VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANO , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 14/11/2025, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 11 de Novembro de 2025.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL**

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Certificado Digital A3 + Cartão com validade de 3 (anos) para a servidora do Setor de Baixa Thais Magalhães Melhado para a Secretaria de Finanças, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA :

A presente solicitação é aberta para renovar o certificado digital, pois se trata de uma exigência obrigatória para os lançamentos de baixa.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Qtde
01	Certificado Digital Modelo A3 e-CPF + Cartão (validade de 3 anos)	UN	1

4. LEGISLAÇÃO APLICADA:

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Dados da conta bancária no CNPJ;

e) Declaração de Garantia do tempo do Serviço executado.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A assinatura da documentação para validação do certificado deverá ser agendada previamente com o usuário.

Após a fase das assinaturas, o certificado (software) e orientações para instalação do arquivo deverão ser enviados para o e-mail do usuário.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é:

NOME: THAIS MAGALHÃES MELHADO

MATRICULA: 110515

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EMAIL: thais.melhado@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: SETOR DE BAIXA

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 10311/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2025.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/07/14390****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000545****ATO Nº 01 ADITAMENTO****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis, 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **SANTINI MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.676.108/0001-89, sediada à Rua Amazonas, nº 44, Bairro Pinheirão, CEP 85.603-190, na cidade de Francisco Beltrão/PR, com endereço eletrônico contratos@santinimedicamentos.com.br / licita1@santinimedicamentos.com.br / licita2@santinimedicamentos.com.br e telefone (46) 3055-8597 / (46) 99113-6176, neste ato representada por **PAULO SERGIO SANTINI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.550.666-5, inscrito no CPF sob o nº 641.418.889-15, residente e domiciliado à Rua São Francisco De Assis, nº 303, Bairro Guanabara, CEP 85.604-180, na cidade de Francisco Beltrão/PR, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2025 - ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14390/2025, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de registro de Preços nº 95/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula Oitava contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro referente ao item 2, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO ATUAL	VALOR REEQUILIBRADO
12	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	R\$ 0,390	R\$ 0,490

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2025/10/20926. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

Errata

**AVISO DE ERRATA**

NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DO DIA 20/10/2025, PÁGINAS 31-37.

ONDE SE LÊ:

(...)

"... 24 (vinte e quatro) horas por dia e ininterrupto nos dias de realização do Festival: 17, 18, 19, 20 e 21 de abril de 2026 e dia 22 de abril de 2025."

(...)

LEIA-SE:

(...)

"... 24 (vinte e quatro) horas por dia e ininterrupto nos dias de realização do Festival: 17, 18, 19, 20, 21 e 22 de abril de 2026."

(...)

AINDA, ONDE SE LÊ:

(...)

"... o evento realizado nos dias 17 a 21 de abril de 2026 e o início das inscrições estar previsto para 10 de novembro de 2025..."

(...)

LEIA-SE:

(...)

"... o evento realizado nos dias 17 a 21 de abril de 2026 e o início das inscrições estar previsto para 20 de novembro de 2025..."

(...)

.....

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Homologação****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO****DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025.**

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 01/2025, publicado no Jornal “Diário Oficial do Município de Catanduva”, no dia 08 de agosto de 2025, Edição nº 2874 – Ano XX, págs. 53 a 74 e o Edital de Divulgação da Classificação Final, publicado no Jornal “Diário Oficial do Município de Catanduva”, no dia 07 de novembro de 2025, Edição nº 2937 – Ano XX, págs. 61 a 92 que tornou público, dentre outros, o resultado final do certame dos candidatos do processo seletivo para contratação por tempo determinado para as funções de Professor Berçarista, Professor de Educação Especial, Professor I, Professor II e Professor Recreacionista para o ano letivo de 2026, sendo todos regidos pela CLT, com provas objetivas realizadas no dia 28 de setembro de 2025, **H O M O L O G A**, para que produza seus efeitos legais o Processo Seletivo nº 01/2025 tornando-o formalmente finalizado e pelo prazo de vigência constante no referido Edital de Abertura.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE.

Catanduva - SP, 11 de novembro de 2025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

**Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 10.315/25 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PAR DE PLACA PARA VEÍCULOS NOVOS DA FROTA ESCOLAR MUNICIPAL, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email:

educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 14/11/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 11 de Novembro de 2025

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PAR DE PLACA PARA VEÍCULOS NOVOS DA FROTA ESCOLAR MUNICIPAL, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

2. **JUSTIFICATIVA:** Emplacamento obrigatório para aumentar a eficiência na fiscalização e rastreamento de veículos, além de contribuir para a prevenção de fraudes.

ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Par de placa Mercosul para ônibus: - TJQ-7C58 - QSU-5E22 - FCU-4H41	Par	03

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O item deverá ser entregue na Frota Escolar, situado na Rua São Paulo, 777 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:30 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **05 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Natália Leite Lé Andrade

Matrícula: 1055976

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 11 de Novembro de 2025.

Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 11607



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 10.315 /2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA**Nome:****CNPJ:****Endereço:****Rua/Avenida:****nº:****Bairro:****Cidade/Estado****CEP:****FONE:****WHATS:****E-mail:****RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:****Nome:****Nacionalidade:****Estado Civil:****Profissão:****RG:****CPF:****Endereço:****Rua/Avenida:****nº:****Bairro:****Cidade/Estado:****CEP:****E-mail:****DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA****BANCO:****AGÊNCIA:****CONTA Nº:**

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

a) – cotados em moeda corrente nacional;

b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2025.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Oficiais****Resoluções**

Município de Catanduva – SP
Secretaria Municipal de Finanças

RESOLUÇÃO SMF Nº 13 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.025

Dispõe sobre a adoção da Taxa Referencial SELIC, acumulada mensalmente, para correção de débitos não tributários.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a disposto na Emenda Constitucional nº 113, 8 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal no TEMA 1.419, publicado em 09 de setembro de 2025, com repercussão geral reconhecida que fixou a seguinte tese: “A taxa SELIC, prevista no art. 3º da EC 113/2021, é aplicável para a atualização de valores em qualquer discussão ou condenação da Fazenda Pública, inclusive na cobrança judicial de créditos tributários”.

RESOLVE:

Art. 1º. Os créditos vencidos de natureza não tributária serão atualizados mensalmente de acordo com a Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) e, em caso de sua extinção, por outro índice federal que vier a substituí-lo.

Parágrafo único. Os juros de mora equivalentes à taxa referencial Selic, acumulada mensalmente, serão calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do prazo até o último dia do mês anterior ao do pagamento e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças, Catanduva, 10 de novembro de 2025.

WELLINGTON
CRISTIAN
VANALI:267142538
42

Assinado de forma digital
por WELLINGTON CRISTIAN
VANALI:26714253842
Dados: 2025.11.10 16:02:57
-03'00'

Wellington Vanali
Secretário Municipal de Finanças

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação****EDITAL Nº. 18/2.025 INFORMATIVO E DE CONVOCAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO 001/2.020**

Considerando a **DESISTÊNCIA** dos (a) candidatos (a) abaixo relacionados:

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

19º VINICIUS MATHEUS BRABO

Fica **CONVOCADO (a)**, nos termos dos “Itens 10” do Edital Abertura do Concurso Público nº. 001/2.020, o (a) candidato (a) seguinte na relação dos aprovados:

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

20º ENZO ISHICAVA BORTOLOCI ESCOBAR BRUSSI

Que deverá comparecer no Recursos Humanos da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, situado na Rua São Paulo, n.º 1.108 – Higienópolis – CEP 15.804-000 – Catanduva-SP, no período de **12 de novembro de 2.025 a 18 de novembro de 2.025**, no horário das 09:00h as 11:00h ou das 13:00h às 16:00h.

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “certidões” - cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais”;

2 - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.seguranca.sp.gov.br www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

3 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

4 - ACÚMULO: Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, situada na Rua São Paulo, n.º 1.108 – Higienópolis – CEP 15.804-000 – Catanduva-SP, dentro do prazo concedido na presente convocação, ou seja, 12 de novembro de 2.025 a 18 de novembro de 2.025**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui;

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0656
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br



4.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável;

4.2 - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada;

4.3 - OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR UMA NOVA PUBLICAÇÃO, ANTES DA POSSE.

5 - Xerox simples: Certidão de casamento e/ou averbação de divórcio, separação, comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

6 – 01 (uma) Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

7 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público, previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS ACIMA, O(S) CANDIDATO(S) DEVERÃO AINDA:

- O candidato deverá preencher com letra legível o Questionário Informativo do Servidor e as declarações anexas, que serão fornecidos no comparecimento da sua convocação. Os referidos documentos, devidamente preenchidos, juntamente com os itens de nº. 01 ao 07 desse edital, deverão ser entregues no Recursos Humanos, **impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade**, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;

- Em atendimento ao disposto nos artigos: 9º, "c"; 14º, V e 46º, todos da Lei Complementar nº. 0031/1996, **impreterivelmente até o dia útil seguinte ao prazo estabelecido nesta convocação, AGENDAR**, os exames médicos necessários à admissão, a serem realizados à critério do médico perito, com posterior emissão de laudo conclusivo, junto a Empresa Athos – Segurança & Medicina do Trabalho, situada na Rua Pernambuco, n.º 653 – Centro – Catanduva SP;

- **Impreterivelmente em até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade, COMPARECER** a sede do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, situado a Rua Sergipe, n.º 796 – Centro – Catanduva SP, para efetuar o cadastro e assinatura do termo de ciência a respeito das carências do Plano de Saúde;

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP

Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0656

Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00

www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br



IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado DESISTÊNCIA do candidato.

Catanduva SP, 11 de novembro de 2.025.

Alessandra Talita Brumati Roque
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0656
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br



**EDITAL Nº. 19/2.025 INFORMATIVO E DE CONVOCAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO 001/2.020**

Fica **CONVOCADO (a)**, nos termos dos "Itens 10" do Edital Abertura do Concurso Público nº. 001/2.020, o (a) candidato (a) seguinte na relação dos aprovados:

Cargo: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)
14º MARIO AUGUSTO DIAS

Que deverá comparecer no Recursos Humanos da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, situado na Rua São Paulo, n.º 1.108 – Higienópolis – CEP 15.804-000 – Catanduva-SP, no período de **12 de novembro de 2.025 a 18 de novembro de 2.025, no horário das 09:00h as 11:00h ou das 13:00h às 16:00h.**

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais";

2 - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.seguranca.sp.gov.br www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

3 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

4 - ACÚMULO: Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, situada na Rua São Paulo, n.º 1.108 – Higienópolis – CEP 15.804-000 – Catanduva-SP, dentro do prazo concedido na presente convocação, ou seja, 12 de novembro de 2.025 a 18 de novembro de 2.025**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui;

4.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável;

4.2 - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada;

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0656
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br



4.3 - OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR UMA NOVA PUBLICAÇÃO, ANTES DA POSSE.

5 - Xérox simples: Certidão de casamento e/ou averbação de divórcio, separação, comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

6 – 01 (uma) Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

7 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público, previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS ACIMA, O(S) CANDIDATO(S) DEVERÃO AINDA:

- O candidato deverá preencher com letra legível o Questionário Informativo do Servidor e as declarações anexas, que serão fornecidos no comparecimento da sua convocação. Os referidos documentos, devidamente preenchidos, juntamente com os itens de nº. 01 ao 07 desse edital, deverão ser entregues no Recursos Humanos, **impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade**, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;

- Em atendimento ao disposto nos artigos: 9º, “c”; 14º, V e 46º, todos da Lei Complementar nº. 0031/1996, **impreterivelmente até o dia útil seguinte ao prazo estabelecido nesta convocação, AGENDAR**, os exames médicos necessários à admissão, a serem realizados à critério do médico perito, com posterior emissão de laudo conclusivo, junto a Empresa Athos – Segurança & Medicina do Trabalho, situada na Rua Pernambuco, n.º 653 – Centro – Catanduva SP;

- **Impreterivelmente em até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade, COMPARECER** a sede do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, situado a Rua Sergipe, n.º 796 – Centro – Catanduva SP, para efetuar o cadastro e assinatura do termo de ciência a respeito das carências do Plano de Saúde;

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado DESISTÊNCIA do candidato.

Catanduva SP, 11 de novembro de 2025.

Alessandra Talita Brumati Roque
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0656
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal****Quebra de Ordem Cronológica****EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, nos termos do art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a quebra da ordem cronológica de pagamentos para a Nota Fiscal nº 00000540, emitida pela EMPRESA HT CONSTRUÇÕES EIRELLI, referente a serviços de engenharia para substituição de ramais prediais de água e esgoto e montagem de cavalete padrão SAEC.

Justifica-se a medida pela essencialidade e continuidade dos serviços de saneamento básico, indispensáveis ao interesse público.

Catanduva, 11 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO MACHADO
Superintendente

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0656
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço**

PROCESSO N.º 1732/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 34/2025
CÓDIGO AUDESP: 2025000000034

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2025, processo administrativo nº 1732/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, **PRECISIONN COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.897.237/0001-03, localizada na Avenida Fernando Costa, nº 24-66, Centro, Mirassol - SP, CEP: 15.130-025, **neste ato representada por LUIZ FERNANDO GREGIO PEREZ, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG n.º 11.972.733, e inscrito no CPF sob n.º 027.818.388-37, Rua Lourença Diogo Ayala, nº 154, Bálsamo - SP, CEP: 15140-000; ELIZABETE ALEIXO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.329.927/0001-20, localizada na Rua Alagoas, nº 1147, centro, Catanduva - SP, CEP: 15801-310, **neste ato representada por ELIZABETE ALEIXO, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 17143249, e inscrita no CPF sob n.º 098.302.998-99, Rua Rio Vermelho, nº150, Jardim São Domingos, Catanduva - SP, CEP: 15808-425; FF GALVÃO ARMAZÉNS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.260.824/0001-48, localizada Rua Octávio Bueno Brandão, nº 68, Jardim Alto Alegre, São José do Rio Preto - SP, CEP: 15.054-307, **neste ato representada por FABIANA FERRAZ GALVÃO, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n.º 44.116.335-X, e inscrita no CPF sob n.º 370.698.428-80, Rua Felipe Gattaz, nº 131, Jd. Maria Cândida, São José do Rio Preto - SP, CEP: 15020-300**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria nº 43/2024 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC (SEDE), ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E CAPTAÇÕES DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** especificado(s) no Termo de Referência,

anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado (perfazendo o valor total de **R\$ 76.378,25 (setenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)**, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PRECISONN COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA							
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC (SEDE), ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E CAPTAÇÕES DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL							
Código	Item	Descritivo do Produto	Qtd	Un.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
	LOTE 1						
001.006.064	1	Água sanitária: composição: hipoclorito de Sódio e água; princípio ativo: hipoclorito de Sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. Galão de 5 litros.	150	UN	SANDEMIX	R\$ 6,40	R\$ 960,00
001.006.009	2	Álcool etílico hidratado - para uso doméstico - 92,8º INPM, com registro do responsável químico, registro no In Metro, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio. Frasco plástico de 1000 ML	450	UN	PROLINK	R\$ 8,40	R\$ 3.780,00
001.006.004	3	Desinfetante super concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precitados. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe Toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes. Nos perfumes eucalipto, jasmim, limão, lavanda, pinho, talco. Galões de 5 litros.	450	UN	SANDEMIX	R\$ 5,80	R\$ 2.610,00
001.006.017	4	Detergente líquido, biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean, na embalagem deverá conter: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido. Galões de 5 litros	150	UN	SANDEMIX	R\$ 10,30	R\$ 1.545,00
001.006.073	5	Limpa inox, utilizado para limpeza e brilho em peças e superfícies de alumínio e aço inox. A embalagem deve conter o nome do fabricante, dados do produto, data de fabricação e validade. Produto deve ter registro na ANVISA. Composição ácido dodecil benzeno sulfônico, espessante, coadjuvante, fragância, corante e água. Frascos de 500ml.	30	UN	SANDEMIX	R\$ 1,70	R\$ 51,00
001.006.055	6	Limpa vidros, Líquido, COMPOSIÇÃO : Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante e água, Biodegradável, APLICAÇÃO: Limpeza de vidros em geral, TAMPA: Pulverizador, Frascos de 500ml.	40	UN	TRIEX	R\$ 2,50	R\$ 100,00
001.006.036	7	Limpador , Multiuso, USO: Geral, ASPECTO: Líquido incolor, COMPOSIÇÃO : Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água, AROMA: Tradicional, Frasco plástico com tampa dosadora tipo flip top de 500ml.	200	GL	SANDEMIX	R\$ 1,40	R\$ 280,00



001.006.051	8	Multi inseticida em lata metálica aerosol, embalagem com 300ml/241g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, a base de água que não deixa cheiro após a sua utilização, terá que ser eficiente para matar mosquitos inclusive o mosquito da dengue (Aedes Aegypti), pernilongo, muriçoca, carapanã, mosca, barata, aranha e pulga. Com a data de fabricação, validade e lote impressos na embalagem.	100	UN	PROINSET	R\$ 8,40	R\$ 840,00
001.006.025	9	Odorizador de ambiente ou neutralizador de odores em lata metálica aerosol. Embalagem com 360ml/300g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, aroma (será escolhido após licitação), na embalagem deverá constar o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação, validade e notificação ANVISA.	150	UN	LEV&UZE	R\$ 7,70	R\$ 1.155,00
001.006.013	10	Querosene Perfumado, líquido, incolor, nos aromas de eucalipto e lavanda. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade, número do lote e marca. Galão de 1 litro.	70	UN	AGUDIM	R\$ 9,40	R\$ 658,00
001.006.096	11	Querosene sem fragrância, líquido límpido e claro (isento de água e material em suspensão); Odor e limite de odor: Característico e desagradável. Limite de odor: 1 ppm; Ponto de fusão/ponto de congelamento: -20 °C ; Ponto de ebulição inicial e faixa de temperatura de ebulição: 175 - 325 °C ; Ponto de fulgor: 40 °C (vaso fechado); Inflamabilidade (sólido, gás): Não aplicável; Limite inferior/superior de inflamabilidade ou explosividade: Superior: 5,0% Inferior: 0,7%; Pressão de vapor: 0,480 mmHg a 20 °C; Densidade: < 1; densidade de vapor: 4,5 (ar = 1) ; Solubilidade(s): Solúvel em solventes orgânicos; levemente solúvel em água; Coeficiente de partição - noctanol/água: Log kow: 3,3 - 6,0; Temperatura de auto-ignição: 210 °C; Viscosidade: 1 - 2,4 mm2 /s a 40 °C; Faixa de destilação: 150 - 300 °C à 101,325 kPa (760 mmHg); Atender as especificações previstas na Resolução ANP Nº 856, de 22.10.2021, e também na Norma ABNT-NBR 14725-2:2009 - versão corrigida 2:2010. Sistema Globalmente Harmonizado para a Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (GHS), ONU. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade, número do lote e marca. Embalagem de 900ml ou 1 litro.	50	LT	BUFALO	R\$ 24,60	R\$ 1.230,00
001.006.081	12	Sabão em Barra Glicerinado Neutro - Composição: Sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água. - Embalagem: Plástica. Pacote contendo 5 unidades de 200 gr.	30	UN	TRIEX	R\$ 6,30	R\$ 189,00
001.006.048	13	Sabão Líquido para lavar roupas brancas e coloridas. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade, número do lote e marca. Galão de 5 litros.	80	GL	AGUDIM	R\$ 10,30	R\$ 824,00
001.006.059	14	Sabonete Desengraxante para Limpeza de Mãos Biodegradável composto por agentes umectantes, sequestrantes, solvente natural d-limoneno derivado de frutos cítricos, micro esferas de polietileno como abrasivo e tensoativos para a remoção de sujeiras pesadas, tais como: óleo, graxa, gordura, etc. Diluição: Utilizado puro. Embalagem: Bombona de 05 litros com pump aplicador.	50	UN	SANDEMIX	R\$ 36,10	R\$ 1.805,00
001.006.007	15	Sabonete líquido neutro concentrado, com base perolada, na embalagem deverá constar a data de fabricação, de validade, número do lote, marca e número do registro no ministério da saúde, aroma (será escolhido após licitação) Galão de 5 litros.	100	UN	SANDEMIX	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00



001.006.114	16	Álcool etílico hidratado 70° inpm em gel,a embalagem deverá ser de galão plástico transparente, capacidade de 5kg, deverá conter no rotulo que elimina 99,9% das bactérias(salmonela choleraesuis, Staphylococcus Aures, Pseudomonas Aerginosa).COMPOSIÇÃO:Álcool Etílico Hidratado, Espessante, Neutralizante, Desnaturante e Água.Principio Ativo:Álcool Etílico 70%	20	GL	SANDEMIX	R\$ 28,90	R\$ 578,00
001.006.095	17	Limpa Porcelanato - Composição: Álcool etoxilado, solvente, corante, essência, veículo, tensoativo aniônico, coadjuvante tensoativo não iônico e preservante. Galão de 5 litros.	10	GL	CARBO60	R\$ 58,75	R\$ 587,50
001.006.071	18	Esponja de lã de aço c/8 unidades 60g. 100% ecológico. Composição: aço carbono.	90	UN	QLUSTRO	R\$ 1,80	R\$ 162,00
001.006.011	19	Esponja dupla face para limpeza, confeccionada em manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida.	170	UN	WISH	R\$ 0,50	R\$ 85,00
001.006.072	20	Esponja limpa azulejo de plástico com abrasivo verde na esponja, que permita o uso de detergentes e desinfetantes. Com cabo.	60	UN	MM	R\$ 10,00	R\$ 600,00
001.006.038	21	Lustra Móveis - Composição Química: Emulsão de silicone, espessante, coadjuvante, conservante, essência e veículo. Frasco de 200 ml	10	UN	TRIEX	R\$ 3,00	R\$ 30,00
VALOR TOTAL LOTE 1 R\$ 19.269,50							
ELIZABETE ALEIXO ME							
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC (SEDE), ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E CAPTAÇÕES DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL							
Código	Item	Descritivo do Produto	Qtd	Un.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
	LOTE 2						
001.006.070	22	Balde Plástico - Descrição: Reforçado, com alça metálica e com capacidade para 15 litros.	15	UN	ERCA	R\$ 17,79	R\$ 266,85
001.006.115	23	Escova Multiuso Oval - com base de madeira, e cerdas de polipropileno (nylon), formato oval. Comprimento 13,20cm, Largura: 6,80cm e Altura 4,10cm	15	UN	PLAST	R\$ 4,67	R\$ 70,05
001.006.056	24	Escova, Sanitária, Sem suporte, MATERIAL: Cabo e base em polipropileno, cerdas em nailon sintético ou polipropileno, CERDAS: Comprimento mínimo (saliente) de 12cm e espessura média de 0,60mm, com fixação firme e resistente ao cabo, CABO: Altura 18cm, USO: Limpeza de vaso sanitário.	10	UN	PLAST	R\$ 6,31	R\$ 63,10
001.006.112	25	Limpador de Persiana Microfibra, que limpe, no minino, 2 lâminas da persiana ao mesmo tempo;100% em microfibra, Lavável, Evita bactérias, não retém odores. Medidas individuais: Limpador - 22 cm x 7 cm x 3 cm Refil - 4 cm x 10 cm x 1,5 cm.	20	UN	BRALIMPIA	R\$ 26,06	R\$ 521,20
001.006.012	26	Pano de chão azul flanelado para limpeza de pisos com tamanho 60 x 90cm, com alto poder de absorção.	200	UN	BITEX	R\$ 11,47	R\$ 2.294,00
001.006.053	27	Pá , Lixo, MATERIAL: Polipropileno, CABO: Curto, COR: Escura, MEDIDA: 275x223x70mm, VARIAÇÃO: +/-10% da medida.	10	UN	PLAST	R\$ 4,73	R\$ 47,30
001.006.113	28	Panos p/ chão - alvejado - Em algodão liso, 100% algodão, na cor branca. Medidas aproximadas: 68 x 80 cm.	300	UN	BITEX	R\$ 5,58	R\$ 1.674,00
001.006.101	29	Panos p/ pó - Flanela Laranja, medindo 40 x 60 cm, 100% algodão.	50	UN	BITEX	R\$ 2,57	R\$ 128,50



001.006.083	30	Rodo de madeira duplo 40 cm com cabo de madeira. Rodo Perfil de borracha com acabamento chanfrado. Utilizado para secar superfícies úmidas. É ideal para o trabalho doméstico otimizando o tempo de serviço. Possui borracha natural resistente. Lâmina em EVA duplo. Ajusta-se às imperfeições do piso ideal 3 para secar e passar pano, com pontos que seguram melhor o pano.	30	UN	PLAST	R\$ 13,57	R\$ 407,10
001.006.087	31	Rodo de Alumínio 60cm com Borracha Dupla e Cabo de 150cm	10	UN	SANCHES	R\$ 41,785	R\$ 417,85
001.006.061	32	Rodo de Alumínio 40cm com Borracha Dupla e Cabo de 150cm	10	UN	SANCHES	R\$ 26,77	R\$ 267,70
001.026.738	33	Rodo de Pia em material plástico; Borracha em EVA dupla; Comprimento do cabo: 10cm; largura do rodo 16cm; altura do rodo 4cm; altura da borracha: 2,4cm; espessura de cada borracha: 5mm. Validade: indeterminada, produto não perecível.	20	UN	PLAST	R\$ 5,28	R\$ 105,60
001.006.088	34	Refil de Borracha Dupla para Rodo de Alumínio 60cm	20	UN	SANCHES	R\$ 5,75	R\$ 115,00
001.006.062	35	Refil de Borracha Dupla para Rodo de Alumínio 40cm	20	UN	SANCHES	R\$ 5,23	R\$ 104,60
001.006.026	36	Vassoura com corpo revestido em plástico rígido com extremidade Rosqueada e cerdas em nylon medindo de 26 a 30 cm de Comprimento x 4,5 a 5 cm de largura. Cabo em madeira com 140 Cm de altura.	40	UN	PLAST	R\$ 14,52	R\$ 580,80
001.006.005	37	Saco plástico para coleta de lixo, capacidade 100 litros reforçado, medindo 75x105cm, fabricado em polietileno na cor preta, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionado perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir embalado em pacotes contendo 100 unidades pesando no mínimo 7kg.	100	UN	FORMAPLAST	R\$ 50,19	R\$ 5.019,00
001.006.068	38	Saco plástico para coleta de lixo, capacidade 20 litros reforçado, medindo 44x55cm, fabricado em polietileno na cor preta, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionado perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir embalado em pacotes contendo 100 unidades e pesando no mínimo 1kg.	20	UN	FORMAPLAST	R\$ 14,19	R\$ 283,80
001.006.006	39	Saco plástico para coleta de lixo, capacidade 40 litros reforçado, medindo 55x70cm, fabricado em polietileno na cor preta, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionado perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir embalado em pacotes contendo 100 unidades pesando no mínimo 1,5kg.	50	UN	FORMAPLAST	R\$ 18,20	R\$ 910,00
001.006.117	40	Saco de lixo de polietileno, super reforçado e resistente; com capacidade de 300 litros; boca larga, medindo aproximadamente 140cm altura x 135cm largura, com espessura no mínimo de 12 micra; preto, com ausência de furos/rasgos, rotulagem contendo identificação do fabricante e especificações; e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191:2008 e alterações posteriores. O produto deverá vir embalado em pacotes contendo 100 pesando aproximadamente 12kg.	50	PCT	FORMAPLAST	R\$ 138,67	R\$ 6.933,50
VALOR TOTAL LOTE 2 R\$ 20.209,95							
FF GALVÃO ARMAZÉNS LTDA							
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC (SEDE), ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E CAPTAÇÕES DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL							
Código	Item	Descritivo do Produto	Qtd	Un.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total

	LOTE 3						
001.006.094	41	Papel Higiênico - Composição: Folha dupla, BRANCA, ALTA QUALIDADE, textura suave, papel macio, 100% fibras naturais, NEUTRO, folhas picotadas, com rolo de 30m X 10cm - Embalagem: fardos com 04 unidades.	1920	PC	QUALITÉ	R\$ 5,07	R\$ 9.734,40
001.006.008	42	Papel toalha Inter folhado branco, folha simples, com gramatura de 20 grs/ m², 100% celulose virgem de alta absorção e bom índice de RU (resistência a úmido), com 20 cm de comprimento e 23 cm de largura, duas dobras, 1000 folhas por pacote.	900	UN	ROMA	R\$ 9,30	R\$ 8.370,00
001.033.014	43	Papel toalha cor Branca, contendo 60 toalhas cada rolo; folha dupla; picotadas; medindo 19 cm x 21 cm; produzido com 100% celulose; Gofrado e picotado; Pacote com 02 rolos.	700	PCT	SKALA	R\$ 3,79	R\$ 2.653,00
001.006.086	44	Papel Higiênico Rolão - Composição: Folha dupla, BRANCA, ALTA QUALIDADE, textura suave, papel macio, 100% celulose, NEUTRO, folhas picotadas, com rolo de 300m X 10cm - Embalagem: fardos com 08 unidades.	40	UN	ROMA	R\$ 12,31	R\$ 492,40
VALOR TOTAL LOTE 3 R\$ 21.249,80							
ELIZABETE ALEIXO ME							
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC (SEDE), ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E CAPTAÇÕES DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL							
Código	Item	Descritivo do Produto	Qtd	Un.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
	LOTE 4						
001.012.002	45	Copo plástico descartável, transparente, plástico firme e resistente com capacidade de 180 ml em poliestireno atóxico, suportando temperatura até 100°C, deverá estar acondicionado em sacos plásticos, lacrados, com 100 unidades cada e embalagem secundária em caixas de papelão firme contendo 2500 unidades de copos. Em cada embalagem de copo deverá constar a capacidade total do copo, quantidade.	150	CX	IBRAS	R\$ 75,90	R\$ 11.385,00
001.012.005	46	Copo plástico descartável, transparente, plástico firme e resistente com capacidade de 80 ml em poliestireno atóxico, suportando temperatura até 100°C, deverá estar acondicionado em sacos plásticos, lacrados, com 100 unidades cada e embalagem secundária em caixas de papelão firme contendo 2500 unidades de copos. Em cada embalagem de copo deverá constar a capacidade total do copo, quantidade.	50	CX	IBRAS	R\$ 85,28	R\$ 4.264,00
VALOR TOTAL LOTE 4 R\$ 15.649,00							
VALOR TOTAL R\$ 76.378,25							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de

preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na conta:

PRECISIONN COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA: Banco do Brasil, agência nº 1510-5, C/C nº 201.901-9;

ELIZABETE ALEIXO ME: Banco Sicredi, agência nº 3003, C/C nº 50454-8;

FF GALVÃO ARMAZENS LTDA: Banco do Brasil, agência nº 57-4, C/C nº 77929-6, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 10.5.1;

10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva-SP, 11 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
CONTRATANTE

PRECISIONN COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA
LUIZ FERNANDO GREGIO PEREZ
CONTRATADA

ELIZABETE ALEIXO ME
ELIZABETE ALEIXO
CONTRATADA

FF GALVÃO ARMAZÉNS LTDA
FABIANA FERRAZ GALVÃO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



Anexo

Cadastro Reserva

Cadastro Reserva

Órgão: SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: FS000034/25

Processo: 1732/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC(SEDE), ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E CAPTAÇÕES DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Registro de preços para eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC (Sede), Estação de Tratamento de Esgoto e Captações.

1.2 - Classificação do bem:

À luz das definições contidas nos incisos do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como um bem comum e de fornecimento não contínuo, não se configurando, portanto, como um bem de luxo conforme disposto no artigo 20 da mesma lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição desses itens faz-se necessária para atender a demanda de material de limpeza utilizado pela SAEC.

A aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis mostra-se essencial para assegurar condições adequadas de salubridade, organização e bem-estar nas dependências da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC. Considerando que a autarquia desempenha atividades de caráter contínuo e recebe diariamente servidores, colaboradores e munícipes em sua sede, é indispensável garantir a disponibilidade de produtos que possibilitem a manutenção da limpeza dos ambientes de trabalho, áreas comuns e sanitários.

A utilização regular desses materiais contribui diretamente para a preservação do patrimônio público, a prevenção de riscos à saúde, a redução da propagação de agentes contaminantes e a promoção de um ambiente seguro, limpo e confortável. Além disso, o fornecimento de descartáveis, como copos, guardanapos e papel toalha, atende às necessidades rotineiras de uso coletivo, respeitando normas de higiene e boas práticas administrativas.

Dessa forma, a contratação visa atender de maneira contínua e eficiente à demanda da SAEC, garantindo condições adequadas de higiene e limpeza, indispensáveis para o pleno funcionamento dos serviços prestados à população.

O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

Sequência nº 27.

O ETP não foi elaborado tendo em vista que, conforme art. 9º, § 1º, da Portaria nº 43/2024, a elaboração do referido documento é dispensada nas hipóteses de aquisição de bens comuns, como é o presente caso.

3.2 - A data de validade dos materiais de limpeza deverá ser no mínimo de 06 (seis) meses contados a partir da data da entrega.

3.3 - Os produtos de limpeza, higiene, deverão atender todas as normas técnicas em vigor, em especial aquelas determinadas pela ANVISA, se for o caso.

3.4 - Os produtos saneantes deverão possuir no rótulo, todas as informações sobre o produto. Todos os rótulos devem conter: o nome do fabricante ou importador, com endereço completo, telefone e também o nome do técnico responsável pelo produto; a frase "Produto notificado na Anvisa/MS" ou número do registro no Ministério da Saúde; a frase "Antes de usar leia as instruções do rótulo", para que você saiba como usá-lo; avisos sobre os perigos e informações de primeiros socorros; o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC); O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras que não deem para ler.

3.5 - Subcontratação

Não será permitida a subcontratação do objeto.

3.6 - Garantia Contratual:

Não será exigida garantia contratual.

4. PRAZO

4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado da sua assinatura e poderá ser prorrogado por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Fornecimento

O fornecimento será parcelado conforme a necessidade da Administração.

5.2. Condições de Entrega:

Constitui obrigação da detentora da ata manter atualizado seu e-mail de contato para viabilizar todas as comunicações com a Contratante. Na ausência de confirmação de recebimento expressa, o Contratante realizará apenas uma reiteração. Em tais circunstâncias, os prazos de fornecimento ou de cumprimento de obrigações decorrentes de notificação emitida pelo Contratante correrão a partir do envio da reiteração única.

Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, **antes do vencimento do prazo de entrega**, devidamente justificados e instruídos com documentos comprobatórios pela detentora da ata, para serem submetidos à apreciação superior.

A detentora da ata deve arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital.

A empresa deverá disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos produtos devendo, preferencialmente, os entregadores usar uniformes e/ou crachás;

Os veículos para transporte devem observar as normas técnicas vigentes e apresentar-se em bom estado de conservação, limpos, a fim de garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

O material a ser entregue deverá ser o mesmo constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de medida e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela detentora da ata, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da área demandante e, posteriormente, à decisão do gestor.

Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras, etc.;

O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

- **Prazo:** A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados da data indicada na Autorização de Fornecimento a ser encaminhada por e-mail.
- **Agendamento:** As entregas deverão, preferencialmente, ser agendadas previamente com o gestor da ata, pelo endereço eletrônico: jose.coelho@saec.sp.gov.br.
- **Local de Entrega:** Almoxarifado - Avenida São Domingos, nº 1636, município de Catanduva - SP.
- **Horário de recebimento:** Em dias úteis, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.

5.3. Obrigações da detentora da ata:

- Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, bem como aquelas constantes em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade

superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- Arcar com as despesas decorrentes de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto da ata, quando necessário, nos termos do §4º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da ata;
- Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021 e
- Cumprir, com os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

5.4. Obrigações da Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com a ata e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a detentora da ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela detentora

da ata;

- Efetuar o pagamento à detentora da ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- Aplicar à detentora da ata as sanções previstas na lei e no Edital nos termos da Portaria nº 43/2024;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. GESTÃO DA ATA

A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por e-mail conforme indicado pela Contratada em sua proposta.

O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Sem prejuízo das demais obrigações específicas dispostas neste Termo de Referência, são obrigações gerais da Contratada:

A execução da ata será acompanhada pela Administração e a fiscalização caberá ao(a) servidor(a) José Leônidas Teixeira Coelho a quem compete as atividades mencionadas no art. 53 da Portaria nº 43/2024, sendo que a gestão caberá ao José Leônidas Teixeira Coelho nos termos do art. 52 do mesmo regulamento.

O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido:

- Provisoriamente: de forma sumária pelo fiscal ou outro agente público, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- Definitivamente: pelo gestor, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento provisório, após o resultado da análise qualitativa da conformidade do objeto com todas as condições

previstas neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Contratada ser notificada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues e, tampouco a desobriga de arcar com as despesas da elaboração de teste/laudo posteriormente, sempre que houver dúvida motivada sobre o atendimento das condições e especificações do Edital.

7. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 28 (vinte e oito) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is) apresentada(s).

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - A contratação será através de Pregão Eletrônico por Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por lote.

8.1.1 - Esta Diretoria optou por realizar a presente Aquisição/Contratação, através do Sistema de Registro de Preços, o qual diz que o aludido Sistema poderá ser adotado quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

8.1.2 - Destaca-se, por fim, que os quantitativos foram estimados considerando a média de consumo dos últimos meses.

8.2 - Qualificação Econômico-financeira

Conforme exigência dos editais padronizados da SAEC.

8.3 - Condições de assinatura da ata

8.3.1 - A vencedora da licitação para os produtos domissanitários deverá apresentar os seguintes documentos como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços:

- Registro, notificação ou isenção dos produtos na ANVISA, conforme o caso;
- Autorização de Funcionamento Especial - AFE da licitante na ANVISA, exceto para comércio varejista.

8.3.2 - A(s) vencedora(s) dos itens relativos aos papéis deverão apresentar ainda laudo de ensaios físicos expedido pelo I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo quanto a alvura, gramatura, pintas, furos, espessura e tempo de absorção de água (método cestinha), no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação do pregoeiro.

8.3.3 - A(s) vencedora(s) dos itens relativos aos copos descartáveis, deverá apresentar ainda laudo de ensaios físicos expedido pelo I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos nas normas ABNT NBR14865 e NBR13230, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação do pregoeiro.

8.3.4 - A(s) vencedora(s) dos itens relativos aos sacos plásticos deverá apresentar ainda laudo de ensaios físicos expedido pelo I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191/08, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação do pregoeiro.

8.4 - Amostras

Não será exigida amostra como condição para o julgamento da proposta.

8.5 - Participação de consórcio

Não será permitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que há diversas empresas no mercado com capacidade operacional e profissional para atender satisfatoriamente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Assim, considerando a avaliação de conveniência e oportunidade no caso em questão, a Administração opta, com base em seu poder discricionário, por manter a proibição da participação de empresas em consórcio neste certame.

8.6 - Garantia de proposta

Não será exigida garantia de proposta.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Ato de Abertura**

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**EDITAL Nº 042/2025****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A
CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO PARA O
ANO LETIVO DE 2026.**

O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva (IMES Catanduva), por meio do seu Diretor, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II e IX, da Constituição Federal, nas Leis Complementares Municipais nº 3.632/00 e nº 0452/08 e na Deliberação CEE 145/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de Professores para contratação temporária.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os docentes selecionados serão contratados em regime especial, por um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme critério de conveniência e oportunidade.

1.2. O processo seletivo será conduzido por Comissão Organizadora devidamente constituída por Portaria Interna do IMES Catanduva.

1.3. As dúvidas poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico: coord.direito@imescatanduva.edu.br.

1.4. A divulgação oficial das informações referentes ao processo seletivo dar-se-á pela publicação de editais na página eletrônica: www.imescatanduva.edu.br e/ou no diário oficial do Município de Catanduva-SP. (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>).

2. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E PARA A CONVOCAÇÃO

2.1. As vagas e os requisitos exigidos para inscrição são aqueles elencados nas tabelas do Anexo V do presente edital.

2.2. A inscrição, a seleção e a classificação do candidato serão no curso ou disciplina para o qual o candidato se inscreveu.

2.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação de que trata o item 7.2.3.

2.4. São requisitos exigidos para inscrição:

- a) ser brasileiro, nos termos do art. 12, da Constituição Federal;
- b) ser maior;
- c) estar em gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares apresentando certidão de quitação com o serviço militar ou, se dispensado do serviço militar, apresentando cópia da reservista;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



- e) cópia da Cédula de Identidade (RG);
- f) cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- g) cópia do Título de Eleitor;
- h) cópia da certidão de quitação eleitoral atualizada;
- i) ter a formação acadêmica especificada no Anexo V deste edital;
- j) cópia fiel do Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ, instruído com fotocópias dos documentos correspondentes, encadernado e paginado, organizado rigorosamente de acordo com a ordem estabelecida no Anexo IV deste edital.

2.5. A formação em curso de graduação será comprovada, por meio de diploma devidamente registrado.

2.6. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;

b) diploma de mestre e/ou doutor ou ata de defesa de dissertação/tese, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

2.6.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* somente serão aceitos se os cursos forem reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.7. O candidato poderá fazer inscrição em mais de uma vaga, desde que atenda os requisitos específicos exigidos para tanto, preencha ficha de inscrição individualizada para cada uma, e efetue o pagamento das respectivas taxas de inscrições.

2.7.1. O candidato não poderá alegar o fato de estar inscrito em mais de uma vaga como justificativa para pedir a mudança de horário da prova didática.

2.8. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes do item 2.4 serão exigidos, também, no ato da convocação, sendo condição indispensável para a posse.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria do *Campus* do IMES Catanduva, localizado na Avenida Daniel Dalto, s/n, (Rodovia Washington Luiz - SP 310 - km 382), em Catanduva - SP, nos **dias 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 27 e 28 de novembro e 01 de dezembro de 2025 das 14h00m às 19h30m**.

3.2. Ao requerimento de inscrição, firmado pelo candidato ou procurador com poderes específicos para tal, juntar-se-á o comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor **de R\$ 200,00 (duzentos reais)** e os seguintes documentos:



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



a) Ficha de inscrição, onde consta declaração de que o candidato se submete a todas as condições deste edital, devidamente preenchida e assinada;

b) Cópia fiel do Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ e instruído com fotocópias dos documentos pessoais, formação acadêmica, titulação e produção científica correspondente, encadernado e paginado, organizado de acordo com a ordem estabelecida no Anexo IV deste edital, **apenas dos últimos 5 anos.**

3.2.1. Os documentos que instruem o *curriculum* deverão ser separados por atividade com folha de rosto indicativa do nome do item a que se refere, fazendo-se, inclusive, menção ao número do subitem ao qual pertence, de acordo com a especificação registrada no Anexo IV deste edital, sob pena de não serem contados os títulos.

3.2.2. O currículo não encadernado e/ou não paginado, e não organizado segundo a ordem estabelecida no Anexo IV deste edital, não será aceito pela comissão.

3.3. Será **indeferida** a inscrição do candidato que não preencher os requisitos mínimos de documentação pessoal, graduação, pós-graduação e comprovação de dados no Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ.

3.4. Não serão levadas a efeito atualizações do Currículo na Plataforma *Lattes* realizadas em data posterior à inscrição.

3.5. Não haverá devolução da importância referente à taxa de inscrição, salvo na hipótese do certame não se realizar.

3.6. Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição após sua efetivação.

3.7. O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva não se responsabilizará, caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou por outros fatores de ordem técnica não imputáveis a ele.

3.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, WhatsApp, e-mail, ou qualquer outro meio eletrônico, condicional ou extemporâneas.

3.9. O pedido de inscrição implica o conhecimento de todos os termos desse Edital e sua irrestrita aceitação pelo candidato.

3.10. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas, serão divulgadas em edital, publicado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

3.11. As inscrições com documentação incompleta ou que não atendam as exigências deste edital serão indeferidas.

3.12. Do resultado da homologação, caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, a ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data da publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Município de Catanduva.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



3.12.1. O recurso deverá ser protocolizado na Secretaria do IMES Catanduva, no mesmo endereço em que foi feita a inscrição, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h00min às 19h30min.

3.13. A decisão da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico www.imescatanduva.edu.br, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo previsto no subitem anterior.

3.14. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, nos endereços eletrônicos especificados no item 1.4.

4. DAS PROVAS

4.1. O processo seletivo constará de prova didática e prova de títulos.

4.2. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver sua inscrição deferida.

4.2.1. A prova didática será realizada no dia **11 e 12/12/2025**, a partir das **15h00min**, obedecida a ordem do sorteio de que trata o item 4.5.

4.2.2. No ato de realização da prova o candidato deverá apresentar-se, portando sua cédula de identidade ou documento equivalente, com foto, conforme disposto no presente edital.

4.3. A realização da prova estará sob a responsabilidade de banca(s) examinadora(s), constituída(s) por três professores, dos quais, pelo menos um, tenha titulação igual ou superior à dos candidatos, ressaltando-se que serão observadas todas as normas de segurança de saúde.

4.4. O sorteio do tema para a prova didática, e a ordem de apresentação dos candidatos serão de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4.4.1. O sorteio relativo à Prova Didática será realizado no dia **10/12/2025, às 15h00min**, estando convocado o candidato ou seu procurador legalmente constituído a participar desta reunião pública.

4.4.2. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local do sorteio com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação com foto recente, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, sua identificação, sob pena de não ser admitido seu ingresso no local, o que levará à sua eliminação automática do certame.

4.4.3. O número do tema sorteado será único para todos os candidatos.

4.4.4. O sorteio será realizado em uma das salas do Campus do IMES Catanduva, indicada no mural de entrada do campus.

4.5. O sorteio será organizado da seguinte forma:

a) o primeiro sorteio estabelecerá o item da prova, que **será único** para todos os candidatos;

b) o segundo sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



4.6. Não haverá segunda chamada para a prova e nem realização fora da data, horário e local estabelecidos.

4.7. O não comparecimento ao sorteio ou à prova didática, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática e irrecorrível do candidato.

4.8. O candidato poderá eleger um procurador com poderes especiais para representá-lo no sorteio.

5. DA PROVA DIDÁTICA

5.1. A prova didática, aberta ao público, versará sobre o item sorteado e iniciará, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

5.1.1. É vedado ao candidato assistir a prova didática de outro candidato.

5.2. Iniciada a prova didática, não será permitida a entrada do público.

5.3. A prova didática compreenderá parte expositiva com duração **de (20) vinte minutos**, e eventual parte argutiva, a juízo da Banca Examinadora, que poderá solicitar esclarecimentos relacionados com o conteúdo exposto.

5.3.1. Durante a parte expositiva, o candidato não poderá ser interrompido sob qualquer forma ou pretexto.

5.3.2. Antes de iniciar a parte expositiva, o candidato deverá entregar 4 (quatro) cópias do Plano de Aula, referente ao item sorteado, sendo 1 (uma) para ser anexada à Ata de Avaliação e 1 (uma) para cada membro da Banca Examinadora.

5.3.3. A não entrega do plano no início da aula implicará na eliminação do candidato.

5.3.4. Serão disponibilizados recursos didáticos ao candidato como quadro, pincel e apagador bem como computador e datashow. O IMES Catanduva não se responsabiliza por qualquer eventualidade com a utilização dos equipamentos utilizados pelos candidatos. Outros recursos didáticos que o candidato necessitar para realização da prova será de sua exclusiva responsabilidade, inclusive quanto à preparação e instalação.

5.3.5. Será disponibilizado até 05 (cinco) minutos antes do início da prova didática para fins de preparação e instalação de recursos didáticos que o candidato eventualmente queira utilizar.

5.4. A avaliação da prova didática observará os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital, não cabendo pedido de reconsideração quanto ao resultado.

5.5. Cada examinador atribuirá ao candidato nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.5.1. A nota da prova didática será a média aritmética simples, com duas casas decimais, entre àquelas atribuídas pelos três examinadores da Banca.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



5.6. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver, na prova didática, média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. A prova de títulos somente será aplicada aos candidatos aprovados na prova didática, tendo caráter unicamente classificatório.

6.2. Na prova de títulos, a Banca Examinadora ou a Comissão Organizadora atribuirá nota obtida a partir dos critérios especificados no Anexo IV deste Edital, com pontuação total de, no máximo, 100 (cem) pontos.

6.3. A comprovação dos títulos far-se-á mediante apresentação de documento de identificação pessoal e do curriculum devidamente instruído por fotocópias dos diplomas e/ou certificados correspondentes, entregues no ato da inscrição.

6.4. Receberá nota zero na prova de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma prevista neste Edital.

6.5. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, correio eletrônico, WhatsApp, condicional e/ou extemporâneo.

6.6. Só serão aceitos como títulos os registros feitos em papel.

6.7. É de responsabilidade do candidato indicar no título, de forma clara e precisa, o item do Formulário de Pontuação da Prova de Títulos para o qual o título está sendo apresentado.

6.8. O Currículo *Lattes* não será objeto da Prova de Títulos, sendo que sua conferência terá por objetivo apenas o de verificar a consistência do registro com a documentação apresentada.

6.9. Após a entrega dos títulos, estes não poderão ser substituídos ou devolvidos, nem ser acrescentado algum documento.

6.10. Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados, quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor oficial, nos termos da legislação vigente.

6.11. A nota da prova de títulos será a soma obtida com os títulos válidos.

6.12. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

6.13. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

7. DA APROVAÇÃO

7.1. A nota final será calculada mediante somatório das notas obtidas pelo candidato na prova didática e prova de títulos.

7.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota igual ou superior a mínima prevista neste Edital.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



7.2.1. A aprovação, em si, não garante ao candidato o direito de contratação e, portanto, de ministrar aulas.

7.2.2. Para efeito de atribuição de aulas, observar-se-á a classificação do candidato, sua aderência à área do conhecimento em disputa, as Portarias da Instituição, o número de aulas disponíveis e a disponibilidade de horário.

7.2.3. O candidato será classificado na vaga escolhida, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

7.2.4. Em caso de empate na nota final, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

7.2.4.1. Se entre os candidatos com a mesma pontuação houver alguém com mais de 60 (sessenta) anos de idade, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único, do art. 27 do Estatuto do Idoso;

7.2.4.2. Ocorrendo empate entre candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota na prova didática;
- b) maior titulação acadêmica;
- c) maior tempo de magistério superior;
- d) maior idade.

7.3. A Banca Examinadora entregará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora, que o encaminhará à Direção para homologação.

7.4. O edital de homologação do resultado final do processo seletivo será divulgado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

7.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Direção do IMES Catanduva, devendo ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data da publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Município de Catanduva.

7.6. Os recursos impugnando a omissão de nome, cargo, indeferimento de inscrição, resultados da prova didática e contagem de títulos serão dirigidos à Comissão Organizadora do certame e deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data da publicação do ato impugnado no Diário Oficial do Município de Catanduva.

7.7. Os recursos deverão ser protocolizados na Secretaria do IMES Catanduva, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h00m às 19h30m.

8. DA CONVOCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE AULAS

8.1. A convocação inicial para atribuição de aulas será feita mediante edital, divulgado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

8.2. No ato da contratação, além de preencher os requisitos exigidos no item 2.4, o candidato deverá comprovar que goza de boa saúde e possui capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



8.3. A prova da saúde física e mental será feita mediante atestado médico ocupacional, a ser apresentado no ato da contratação.

8.4. A aprovação na seleção não implicará na obrigatoriedade de convocação do candidato.

8.5. Surgindo vagas suplementares às previstas neste Edital, durante o período de validade do certame, o candidato será convocado, obedecendo-se a ordem de classificação.

8.5.1. Uma vez convocado, o candidato deverá comparecer no IMES Catanduva, no dia e hora previamente estipulados, sob pena de perda do direito à nomeação.

8.5.2. Não atendida a convocação, deverá ser chamado o próximo candidato na ordem de classificação, até que seja provida a vaga.

8.6. Na atribuição de aulas deverá ser observada a especialidade do aprovado quanto ao conteúdo da disciplina a ser ministrada. Por isso o candidato deve possuir aderência e conhecimento prático/teórico dentro da disciplina escolhida.

8.6.1. A aderência à disciplina será aferida mediante cópia de documento comprobatório de atendimento ao perfil exigido para se ministrar a matéria onde o aprovado será lotado.

8.6.2. O documento a que alude o item anterior será o Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação e Diploma ou, certificado de conclusão ou, declaração de conclusão do programa de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado), que comprove a combinação exigida no perfil da referida vaga.

8.6.3. Caso o candidato ainda não possua o referido título, poderá apresentar como documento a declaração expedida pelo programa de pós-graduação contendo a área de concentração do programa o qual o candidato está vinculado.

8.6.4. Também será considerado como documento comprobatório de aderência e conhecimento prático/teórico, a declaração firmada por instituição de ensino superior, demonstrando experiência docente no conteúdo da disciplina, por, no mínimo, 02 (dois) anos.

8.6.5. Na elaboração do horário serão observadas as necessidades do curso e da Instituição de Ensino.

8.7. Para assunção das disciplinas relacionadas à metodologia de pesquisa e/ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o candidato deverá ser Mestre ou Doutor.

8.8. O candidato aprovado poderá ministrar, no máximo, 02 (duas) disciplinas em cada curso.

8.9. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do IMES Catanduva, durante o período de validade da seleção.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



8.9.1. As correspondências enviadas ao endereço que consta do registro do candidato junto ao IMES Catanduva serão consideradas válidas para todos os efeitos legais, ainda que o destinatário não seja encontrado no local.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O resumo deste Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Catanduva (disponível no endereço eletrônico: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>) e no site do Imes (www.imescatanduva.edu.br).

9.2. A presente seleção será válida por 01 (um) ano, a contar da data de contratação, podendo, no interesse do IMES Catanduva, ser prorrogada por igual período.

9.3. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica da Direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva.

9.4. Após a homologação das inscrições dos candidatos, a Comissão Organizadora indicará os membros da Banca Examinadora, que serão designados pela Direção por meio de portaria específica.

9.5. A presidência da Banca Examinadora será exercida por um de seus membros, respeitando-se a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

9.6. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

9.7. Os candidatos não aprovados ou que tiverem suas inscrições indeferidas poderão retirar os documentos apresentados para inscrição, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva até trinta dias após o encerramento da seleção.

9.7.1. Os candidatos aprovados e não convocados poderão retirar os documentos apresentados para inscrição até trinta dias após a data de vencimento do prazo de validade da seleção.

9.7.2. Decorridos os prazos acima citados, os documentos serão inutilizados.

9.8. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou registrou dados incorretos na ficha de inscrição, ou ainda, que não preenche algum dos requisitos exigidos neste edital, sua inscrição será cancelada, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo dos procedimentos e das penalidades legais aplicáveis ao caso.

9.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na seleção, valendo para esse fim, o edital de homologação do resultado final.

9.10. Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas mediante retificação, a ser divulgada nos endereços eletrônicos mencionados no item 1.4 deste Edital e a alteração publicada será considerada integrante deste Edital.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



9.11. O candidato, no ato de sua contratação, deverá estar ciente que poderá produzir material para ser inserido em Plataforma Digital, bem como autorizar a divulgação de sua imagem, se necessário.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, observando as normas aplicáveis à espécie.

Catanduva-SP, 11 de novembro de 2025.

Prof. Me. Paulo Roberto Vieira Marques
Diretor



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**EDITAL Nº 042/2025****ANEXO I****VALORES SALARIAIS**

1. Os valores salariais terão variação de acordo com a quantidade de horas aulas ministradas pelo docente e o nível de habilitação, sendo acrescidos, proporcionalmente, do adicional de férias e da gratificação natalina.
2. O valor da hora aula em vigor, atualmente, é de:

VALOR DA HORA AULA	
Nível	Valor em R\$
I - Especialista	41,92
II - Mestre	48,19
III - Doutor	55,43



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



EDITAL Nº 042/2025
ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome _____
RG nº _____, Órgão Emissor _____, Data de Emissão _____, CPF nº _____, Data de Nascimento _____, Telefone _____,
E-mail _____,
Endereço _____,
Bairro: _____ CEP _____,
Cidade _____ Estado _____

Vem requerer sua inscrição no processo seletivo convocado pelo **Edital nº 042/2025**, destinado à seleção de Docentes para atribuição de aulas temporárias no Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva:

Código Vaga: _____
Curso/Disciplina: _____
(escrever em letra de forma, legível)

D E C L A R A Ç Ã O Declaro, para os devidos fins, que me submeto a todas as condições do Processo Seletivo simplificado convocado pelo Edital nº 042/2025, destinado à seleção de docentes para suprir as vagas temporárias dos cursos de graduação do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, bem como serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-me por seu teor. _____ ASSINATURA DO CANDIDATO

Recebemos a presente inscrição em ____/____/____

Recebedor: _____



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



EDITAL Nº 042/2025
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

Seleção de Docentes destinada à convocação, para atribuição de aulas temporárias do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, convocado pelo Edital **nº 042/2025**.

Curso/Disciplina: _____

(escrever em letra de forma, legível)

Candidato _____
_____, RG nº _____, Órgão
Emissor _____, CPF nº _____

Data da inscrição ____/____/____

Recebedor: _____

Assinatura e carimbo do servidor



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



EDITAL Nº 042/2025
ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

1. PLANO DE AULA – 20,00 pontos

- 1.1. Adequação dos objetivos ao tema – 5,0 pontos
- 1.2. Dados essenciais do conteúdo – 5,0 pontos
- 1.3. Adequação dos procedimentos e recursos didáticos – 5,0 pontos
- 1.4. Indicação da bibliografia – 5,0 pontos

2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA – 80,00 pontos

- 2.1. Apresentação e problematização – 10,0 pontos
- 2.2. Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações etc.) – 10,0 pontos
- 2.3. Clareza, objetividade, comunicabilidade e desenvolvimento sequencial – 10,0 pontos
- 2.4. Articulação do conteúdo com o tema – 10,0 pontos
- 2.5. Exatidão e atualidade – 10,0 pontos
- 2.6. Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção – 10,0 pontos
- 2.7. Adequação do material didático ao conteúdo – 10,0 pontos
- 2.8. Adequação ao tempo disponível – 10,0 pontos



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



EDITAL Nº 042/2025
ANEXO IV
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

TABELAS REFERENTES À FORMAÇÃO ACADÊMICA, ATIVIDADES E PRODUÇÃO INTELECTUAL

1. Para efeito de pontuação na prova de títulos deverá ser observada a formação acadêmica do candidato e as atividades por ele desenvolvidas **nos últimos cinco anos**.
2. Para avaliação da Formação acadêmica serão considerados os seguintes critérios, em valores não cumulativos, prevalecendo o de maior titulação, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos:

2.1	Doutorado	40 pontos
2.2	Mestrado	25 pontos
2.3	Especialização	10 pontos

3. Para avaliação das atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos, nos últimos **05 (cinco) anos**, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, serão considerados os seguintes critérios:

	Descrição	Peso	Pontuação máxima
3.1	Docência no ensino superior	1,0 ponto a cada ano completo	5,0
3.2	Participação em banca ou comissão examinadora de seleção para o magistério superior	0,4 pontos por seleção	2,0
3.3	Orientação de trabalho de iniciação científica, monitoria ou TCC, concluídos	0,2 pontos por trabalho	1,0
3.4	Orientação de monografia de especialização concluída	0,4 pontos por trabalho	2,0
3.5	Orientação de dissertação de mestrado concluída	0,8 pontos por trabalho	4,0
3.6	Orientação de tese de doutorado concluída	1,0 ponto por trabalho	5,0
3.7	Participação em banca examinadora de TCC de graduação	0,1 ponto por banca	0,5
3.8	Participação em banca examinadora de trabalho de especialização ou banca de qualificação	0,2 pontos por banca	1,0
3.9	Participação em banca examinadora de Dissertações de Mestrado	0,4 pontos por banca	2,0
3.10	Participação em banca examinadora de Teses de Doutorado	0,5 pontos por banca	2,5



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



3.11	Coordenador de Projeto de pesquisa, ensino ou extensão concluído	1,0 ponto por projeto	5,0
3.12	Participação em Projeto de pesquisa, ensino ou extensão concluído	0,5 pontos por projeto	2,5
3.13	Autor de livros publicados na área da seleção	1,0 ponto por livro	2,0
3.14	Autor de livros publicados em área correlata a seleção	0,5 pontos por livro	1,0
3.15	Tradutor, revisor técnico ou organizador de livros publicados na área ou em área correlata à seleção	0,5 pontos por livro	1,0
3.16	Revisor ou membro de Comissão Científica, ou Editorial de Periódicos publicados na área ou em área correlata à seleção	0,3 pontos por artigo	1,5
3.17	Autor ou coautor de capítulo de livro publicado na área da seleção	0,5 pontos por capítulo	2,5
3.18	Autor ou coautor de capítulo de livro publicado em área correlata à seleção	0,3 pontos por capítulo	1,5
3.19	Autor ou coautor de artigos publicados em revistas especializadas, científicas indexadas	1,0 ponto por artigo	5,0
3.20	Autor ou coautor de artigos publicados em revistas não indexadas	0,4 pontos por artigo	2,0
3.21	Autor ou coautor de artigos publicados em anais de encontros científicos	0,4 pontos por artigo	2,0
3.22	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	0,2 pontos por trabalho	1,0
3.23	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de membro da Comissão Científica ou organizadora	0,5 pontos por evento	2,5
3.24	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de Palestrante, mediador, membro de mesas-redondas, conferencistas ou equivalentes	0,4 pontos por participação	2,0
3.25	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares,	0,1 ponto por evento	0,5



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



	na condição de ouvinte		
3.26	Direção, Chefia de departamento ou coordenação de curso de graduação ou pós-graduação	0,2 pontos por ano completo	1,0
3.27	Aprovação em CONCURSO para ingresso na carreira do magistério superior	1,0 ponto por concurso	1,0
3.28	Participação em cursos de formação continuada ministrados por instituições devidamente credenciadas na área de formação do candidato ou na área de Educação, com carga horária mínima de 10 horas.	0,2 ponto por curso	1,0

4. Cabe ao candidato comprovar sua titulação e produção científica por meio de documentos oficiais, os quais devem estar em sintonia com o registro no curriculum cadastrado na plataforma *lattes*.

5. O candidato é o único responsável pela comprovação documental de suas atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos.

5.1. Ainda que haja registro no *curriculum*, se não for juntado o documento comprobatório, a atividade não será considerada para fins de pontuação.

6. Quando tiver artigo publicado em revistas especializadas, científicas indexadas, o candidato deverá juntar comprovante da classificação do periódico, sob pena da produção não ser computada na contagem dos títulos.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



EDITAL Nº 042/2025
ANEXO V

DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS ESPECÍFICOS E OBJETO DE
AVALIAÇÃO

CÓDIGO VAGA	Nº VAGAS	CURSO/ DISCIPLINA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA
15N	1	Ciências Contábeis	Graduação em Ciências Contábeis e Especialização em Ciências Contábeis ou área afim	1- Contabilidade e Inovação Sustentável: O Impacto das Práticas Verdes na Competitividade das Empresas. 2- Controladoria Estratégica: Ferramenta Essencial para a Eficiência e o Crescimento das Organizações. 3- Ética e Transparência na Profissão Contábil: Desafios na Era da Informação e da Tecnologia 4- Contratos públicos, licitações e contabilidade pública: desafios para a efetividade do reequilíbrio econômico-financeiro. 5- O Contador Consultivo no Século XXI: Da Escrita Fiscal à Gestão Estratégica e Financeira das Organizações.
29N	1	Fisioterapia	Graduação em Fisioterapia e Especialização em Fisioterapia ou área afim	1-Planos e Eixos Anatômicos. 2-Tratamento de Lesões articulares (ombro, quadril, joelho e tornozelo). 3-Paralisia Facial e a Fisioterapia. 4-Fisiologia do Sistema Respiratório. 5-Avaliação de Amplitude de Movimento.
31N	1	Psicologia	Graduação em Psicologia e Especialização em Psicologia ou área afim	1- Definição e objetivos da Psicologia da Saúde e da Psicologia Hospitalar 2- Funções psíquicas e suas alterações: cognição, afeto, vontade, percepção, memória, pensamento. 3- Interfaces entre saúde, doença e comportamento e avaliação da eficácia das intervenções em saúde/hospitalar. 4- Ferramentas de Intervenção Psicológica em crianças e adolescentes. 5- Políticas Públicas em Saúde Mental de Idosos
-	1	Disciplina de Patologia	Graduação em Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde e Especialização em	1- Doença Reumatológica. 2- Patologia Clínica. 3- Bases Etiológicas de Condição Clínica. 4- Afecções Pulmonares.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal
 Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
 Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
 Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21
 Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
 Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



			Patologia ou área afim. As aulas serão ministradas nos cursos do IMES em que a disciplina é exigida.	5- Pneumoconioses.
39N	1	Odontologia	Graduação em Odontologia e Especialização em Odontologia ou área afim	1- Hábitos bucais deletérios. 2- Documentação ortodôntica prática e legal. 3- Mordida cruzada em crianças: tratamento. 4- Diagnóstico e tratamento de lesões não cariosas. 5- Fundamentos de oclusão aplicados às próteses dentárias.
-	1	Disciplina de Ciências Econômicas	Graduação em Economia e especialização em Economia ou em área afim. As aulas serão ministradas nos cursos do IMES em que a disciplina é exigida.	1- Evolução do Pensamento Econômico 2- Estruturas de Mercado 3- Dinâmica Competitiva: Estratégia de Crescimento das Empresas 4- Crescimento e Desenvolvimento Econômico 5- Atuação do Setor Público: As Políticas Econômicas
-	1	Disciplina de Sociologia	Graduação em Sociologia e Especialização em Sociologia ou área afim. As aulas serão ministradas nos cursos do IMES em que a disciplina é exigida.	1-Diferentes correntes do ambientalismo. 2-Segregação socioespacial e políticas públicas urbanas. 3-Globalização, reestruturação produtiva e mudanças recentes do trabalho.4-Cultura de massa e indústria cultural. 5-Cidadania e movimentos sociais.
55N	1	Tecnologia em Sistemas para Internet	Graduação em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação ou Engenharia de Software ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Ciência de Dados ou Segurança da Informação ou Sistemas para Internet ou Redes de Computadores ou Gestão da Tecnologia da Informação ou Informática para Gestão de Negócios e com Especialização em área afim.	1- Conceitos Fundamentais da Interação Humano-Computador (IHC) 2- Acessibilidade na Web: Boas Práticas em HTML e CSS 3- Experiência do Usuário (UX): Conceitos, Dimensões e Fatores 4- Criptografia na Web: Do HTTPS à Criptografia Assimétrica 5- O conceito de Array em JavaScript: teoria e prática



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



58N	1	Arquitetura e Urbanismo	Graduação em Arquitetura e Urbanismo e Especialização em Arquitetura e Urbanismo ou área afim	1- Paisagens urbanas no processo de projeto de arquitetura; 2- O projeto de arquitetura: aplicações em processos projetuais e suas representações; 3- Relações formais e funcionais no processo de projeto de arquitetura; 4- Materialidade, tectônica e sistemas construtivos no processo projetual; 5- Estratégias de geração da forma no desenvolvimento de projeto: criatividade, repertório e processo;
-	1	Disciplina de Metodologia em EAD	Licenciatura em qualquer área da Educação. Experiência de, no mínimo, dois anos em EAD; Experiência comprovada em produção de material didático em EAD. As aulas serão ministradas nos cursos do IMES em que a disciplina é exigida.	1- Mediação da Aprendizagem, com foco no EAD. 2- Competências Pedagógicas do Docente Universitário nas práticas do EAD. 3- Aprendizagem por competências e habilidades no EAD. 4- Metodologias Ativas de Aprendizagem no EAD. 5- Ensino Híbrido: regras de acordo com o Decreto nº 12.456/2025 e Portaria 506/2025.

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São Paulo**Relação de Portarias Expedidas**

Portaria nº 104, de 10 de Novembro de 2025 – Nomeia o Sr. Gustavo José Dias Pena, no cargo em comissão, de Assessor Especial de Gabinete, a partir de 04/11/2025.

Câmara Municipal de Catanduva, em 10 de Novembro de 2025.

MARCOS CRIPPA
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

PAULO ROBERTO DE MORAES
Diretor Geral

**Licitações e Contratos****Contratos - Extrato****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

EXTRATO DE CONTRATO

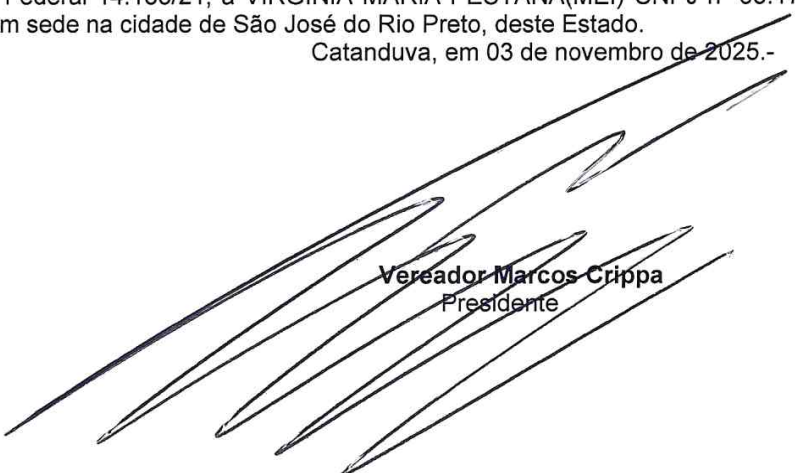
Processo Administrativo nº003.095/2025 - Processo nº39/2025 – Dispensa nº36/2025. Fundamento: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021. Contratante: Câmara Municipal de Catanduva – SP. Contratada: VIRGINIA MARIA PESTANA, CNPJ nº 63.175.553/0001-03.. Objeto: *Aquisição, de forma parcelada, de materiais de limpeza e higiene, destinados à manutenção das dependências da Câmara Municipal de Catanduva/SP, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados descritos no Termo de Referência.* Vigência: de 03/11/2025 à 02/04/2026. Valor Total: R\$ 59.044,31(cincoenta e nove mil, quarenta e quatro reais e trinta e um centavos) Dotação Orçamentária: FP: 01.031.0001.2001 – Coordenação Atividades Legislativas. C.E: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Data da Assinatura: 03/11/2025. Catanduva/SP, 03 de novembro de 2025. Marcos Crippa - Presidente da Câmara Municipal de Catanduva – SP

**Ratificação****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São Paulo**TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROC. Nº 0039/25****MODALIDADE: DISPENSA/LICITAÇÃO**

REF: Aquisição de forma parcelada de materiais de limpeza e higiene, destinados a manutenção das dependências da Câmara Municipal, pelo período de 06(seis) meses, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados no Termo de Referência.

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Vereador Marcos Antonio Crippa, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a contratação em epígrafe, e, tendo em vista o parecer do setor Jurídico desta Casa, **RATIFICO os atos do objeto da dispensa de licitação**, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, à VIRGINIA MARIA PESTANA(MEI) CNPJ nº 63.175.553/0001-03-01, com sede na cidade de São José do Rio Preto, deste Estado.

Catanduva, em 03 de novembro de 2025.-



Vereador Marcos Crippa
Presidente